

Recife, 02 de setembro de 2020

À

Comissão Permanente de Licitação

**ABDI Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial**

**Ref: Recurso contra avaliação de mérito e pontuação final da proposta da rede PERNAMBUCO 4.0 na Etapa II do Edital de Concurso ABDI N° 001/2020 Digital.BR**

Ilustres Senhores(as),

A **Rede Pernambuco 4.0**, integrada pelas instituições *AD DIPER - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco*, *NGPD - Núcleo de Gestão do Porto Digital*, *SDECTI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife*, *SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco*, *SECTI - Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação de Pernambuco*, *SOFTEX RECIFE - Centro de Excelência em Tecnologia de Software do Recife*, e *UFPE – Universidade Federal de Pernambuco*, neste ato representada pela sua **Unidade Operacional Executora (UOE)**, o **Núcleo de Gestão do Porto Digital**, CNPJ nº 04.203.075/0001-20, endereço: Av. Cais do Apolo, 222, 16º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-230, telefone (81) 34198014, por meio de seu Diretor de Inovação e Competitividade Empresarial, Sr. Heraldo Ourem Ramos Neto, CPF nº 045.588.314-98, e-mail: heraldo@portodigital.org, vem tempestivamente interpor **Recurso Administrativo** contra a pontuação obtida pela proposta “Programa de Inovação Aberta para Transformação Digital da Indústria em Pernambuco” na Etapa II do referido processo seletivo, com fulcro no item 8 (Esclarecimentos, Impugnações e Recursos) do Edital de Concurso nº 001/2020 Digital.BR, pelas razões a seguir detalhadas.

1. Considerando que a Rede Pernambuco 4.0 submeteu proposta de execução do **“Programa de Inovação Aberta para Transformação Digital da Indústria em Pernambuco”** em resposta ao Edital de Concurso ABDI nº 001/2020 Digital.BR para seleção de projetos de apoio à transformação digital do setor produtivo brasileiro - micro, pequenas e médias empresas da região Nordeste; Considerando que o item 6 (Detalhamento das Etapas) do referido Edital especifica que na sua Etapa II (Seleção de Projetos para Refinamento) as propostas inscritas no certame serão avaliadas segundo requisitos de elegibilidade e de mérito, consistindo a avaliação de mérito na atribuição de pontuação, a partir de critérios, referenciais de pontuação e pesos estabelecidos no item 6.3.5 desse Edital;
2. Considerando que dentre os critérios apresentados no referido item 6.3.5, o critério 7 (Sustentabilidade financeira do projeto) estabelece pontuação de 1 (um) a 3 (três) pontos, com peso 4 (quatro), e indica como referencial de pontuação a proporção entre o valor de contrapartida financeira da Rede na etapa de Escala e o valor total aportado pela ABDI no projeto, a saber: pontuação = 1, se a contrapartida financeira da rede para etapa de escala for igual a 50% do valor total aportado pela ABDI; pontuação = 2, se a contrapartida financeira da rede para etapa de escala for menor que 50% e maior ou igual a 75% do valor total aportado pela ABDI; e pontuação = 3 se a contrapartida financeira da rede para etapa de escala for maior que 75% e menor ou igual a 90% do valor total aportado pela ABDI;
3. Considerando que a proposta apresentada pela Rede Pernambuco 4.0 tem valor total de R\$ 4.170.732,12 (quatro milhões, cento e setenta mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos) e prevê aporte pela Rede de contrapartida financeira na etapa de escala de R\$ 1.799.630,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais), ou seja, restando à ABDI um aporte total nas duas etapas do projeto de R\$ 2.371.102,12 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e dois reais e doze centavos) - como evidenciado pelos documentos “Cronograma Físico-Financeiro do Projeto” e “Apresentação da Proposta”, anexados à submissão - de forma que, neste projeto, **a razão entre o valor da contrapartida financeira da rede para a etapa de escala e o valor total aportado pela ABDI é de 75,90%**;
4. Logo, seguindo a referência de pontuação apresentada no critério 7 (Sustentabilidade financeira do projeto) da tabela apresentada no item 6.3.5 do Edital, **a proposta da Rede Pernambuco 4.0 deveria receber pontuação igual a 12 (doze) pontos (nota 3, peso 4)** neste critério, uma vez que “a contrapartida financeira da rede para Etapa de escala é  $> 75\% \leq 90\%$  do valor total aportado pela ABDI”.

5. Não obstante, conforme resultado da avaliação por mérito da proposta, divulgada à Rede via e-mail pelo Sr. Roberto Sampaio Pedreira em 31 de agosto de 2020, a proposta da Rede Pernambuco 4.0 foi pontuada no referido critério 7 (Sustentabilidade financeira do projeto) com 4 (quatro) pontos (nota 1, peso 4) e 0 (zero) pontos (nota 0, peso 4), respectivamente, nas duas avaliações apresentadas, obtendo nota final = 93 (noventa e três pontos). Ora, **evidencia-se erro de avaliação no referido critério 7 (Sustentabilidade financeira do projeto), que implicou em redução indevida da nota final da proposta na Etapa II do certame, e conseqüente rebaixamento na ordenação das propostas classificadas.** A pontuação adequada à proposta no critério 7 resultaria em uma nota final média de 103 (cento e três) pontos.

Portanto, na esteira do exposto, respeitosamente requeremos o deferimento do presente recurso, objetivando **revisão da avaliação de mérito da proposta da Rede Pernambuco 4.0, notadamente da pontuação atribuída ao critério 7 (Sustentabilidade financeira do projeto)**, uma vez que acreditamos merecer pontuação máxima nesse critério, conforme exposto acima.

Nestes Termos, pede deferimento.



**Heraldo Aurem Ramos Neto**

Núcleo de Gestão do Porto Digital

**Rede Pernambuco 4.0**